

Ano 15 Nº 3788

Divulgação segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Página 17

Publicação terça-feira, 13 de janeiro de 2026

SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	
Destino	Valor Diária
Fora do País	R\$ 2.066,93
Para Capital Federal, outras Capitais e Municípios de outros Estados	R\$ 1.033,47
Para Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 452,14
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 452,14

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

PORTARIA 012/2026

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Daise Martins de Souza, no exercício do cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Tapurah - MT, em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), nos termos do §1º do art. 9º da Resolução 119/2022.

Art. 2º. O reajuste previsto no art. 1º refere-se à inflação acumulada do INPC/IBGE, no período de dezembro/2024 a novembro/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sra. DAISE MARTINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido as prioridades na realização dos serviços do setor de Imprensa.

§1º. O Assessor de Imprensa deverá realizar os serviços de publicidade institucional devendo obedecer à seguinte ordem de preferência:

I – Serviços institucionais de interesse da Câmara Municipal como Órgão;

II – Atendimento de demanda do Mesa Diretora;

III – Atendimento de demanda do Presidente como representante o órgão;

IV – Atendimento de membros da Mesa Diretora em serviços de publicidade de interesse individual como parlamentar;

V – Atendimento dos demais vereadores em demandas individuais como parlamentar.

§2º. O atendimento dos serviços de publicidade deve respeitar calendário de eventos institucionais e agenda por prioridade de solicitação, obedecendo à ordem de preferência disposta no §1º.

§3º. A divulgação em canais oficiais deve observar a isonomia entre os parlamentares, devendo ser divulgado somente conteúdo informativo e impessoal.

Art. 2º. Considera como serviço de publicidade de interesse institucional:

I – Divulgação de indicações, requerimentos, projetos de lei, emendas e moções com caráter estritamente informativo;

II – Publicação de pautas, resultados e deliberações das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e reuniões de Comissões;

III – Publicação e divulgação de Sessões Solenes;

IV – Publicação e divulgação de Eventos Institucionais da Câmara;

V – Publicação e divulgação de Eventos realizados e organizados e que tenha apoio institucional do Poder Legislativo;

VI – Elaboração e divulgação de notas e informações institucional, sem linguagem promocional;

VII – Divulgação de serviços legislativos, canais oficiais de atendimento e formas de participação popular;

VIII – Produção de conteúdos educativos sobre o processo legislativo, competências do parlamento e funcionamento da Câmara.

Art. 3º. Considera como serviço de publicidade individual do mandato parlamentar:

I – a divulgação de indicações, requerimentos, projetos de lei, emendas, moções e pareceres de autoria do Vereador, **quando tiverem caráter estritamente informativo;**

Ano 15 Nº 3788

Divulgação segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Página 18

Publicação terça-feira, 13 de janeiro de 2026

II – a divulgação da participação em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões de comissões;

III – a comunicação dos resultados das votações e das deliberações colegiadas;

IV – a prestação de informações à população sobre a destinação de emendas, indicações atendidas e ações acompanhadas, **de forma objetiva e verificável**;

V – a divulgação de trabalhos de fiscalização, **desde que realizada de forma objetiva e informativa, vedada qualquer promoção pessoal**.

§ 1º A divulgação e a publicação das atividades de cada parlamentar ficarão restritas aos **perfis profissionais e aos canais individuais** de cada Vereador.

§ 2º A divulgação em **canais oficiais da Câmara** somente poderá ocorrer quando se tratar de **publicidade institucional**, vedada a divulgação de atividade parlamentar individual.

§ 3º Os trabalhos e as ações de caráter institucional, realizados com finalidade **informativa e de divulgação da instituição**, pela Presidência ou por membros da Mesa Diretora, poderão ser divulgados nos canais oficiais da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah – MT, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ATO

ATO DA MESA 004/2026

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e com base no que determina o Art. 162 da Lei Municipal nº 747/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, o adicional por tempo de serviço à razão de 2% (dois por cento) do seu vencimento base, mediante avaliação de desempenho funcional de 2026.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 12 de janeiro de 2026.

Isley Borges da Silva – Presidente
Vitor Leandro Oliveira Lima - 1º Secretário
Fernando Alves da Silva - 2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 22.807.1960001-63. Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados de advocacia. Valor Contratual Total para 2026 de R\$ 54.000,00. Vigência estendida para o prazo de 36 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de dezembro de 2025.

Jadilson Alves de Souza
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026